



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº468/93

SÚMULA: Subdivide a cidade de Jataizinho, para efeito de construção civil e lançamentos de Tributos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, / PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica subdividida a cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, / em Zonas Fiscais 1, 2, 3 e 4, para efeitos de construção civil e lançamentos de Tributos Municipais.

Art. 2º - Ficam considerados como ZONA 1 os seguintes lotes e quadras / pertencentes ao Perímetro Urbano de Jataizinho: Quadras nºs. 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,12-A,13,14,14-A, 15,15-A, 15-B, 16,18,19,25,26,29,29-A,29-B,30,31,32,33,33-A,33-B, 34, 37,38,39,40,41,42,43,45,46,47,48,53,54,55. Quadra A,B e D do Jardim Novo Rio; Lotes nºs01,02,03,04,05,07,09,11,13,15,17 e 19 da Quadra C do Jardim Novo Rio. Lotes nºs 01,02,03,05,07, 09,11,13,15,17 e 19 da Quadra F do Jardim Novo Rio. Quadras/ nºs 01,02,03 do Conjunto Habitacional "Arthur da Costa e Sil va". Quadras 01,02,03,04 do Conjunto "Família Inohue". Qua- / dras 01,02,03,04,05 e 06 do Conjunto Habitacional "José Cor- reia de Lacerda"; e trecho entre o viaduto com esquina da / Rua Barão de Antonina.

Art. 3º - Ficam considerados ZONA 2 os seguintes lotes e quadras per- / tencentes ao Perímetro Urbano de Jataizinho: Quadras 01,02, 07,08,09,09-A,14,15,16,17,22 e 23 do Loteamento "Jardim Ma- / ria Júlia".

Art. 4º - Ficam considerados ZONA 3 os seguintes lotes e quadras per- / tencentes ao Perímetro Urbano de Jataizinho: quadras A,B,C, D,F,G e H da Vila Frederico Lucarewiski. Lotes nºs 01,02 e 03 da Quadra J da Vila Lucarewiski.

Art. 5º - Ficam considerados ZONA 4 os seguintes lotes e quadras per- / tencentes ao Perímetro Urbano de Jataizinho: Quadras E, I, K e lotes 03,04,05,06,07 e 08 da Quadra J da Vila Frederico Lu carewiski. Quadras 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09 do Conjunto/ Habitacional "Octaviano H. Duarte". Quadras 01,02,03,04,05 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

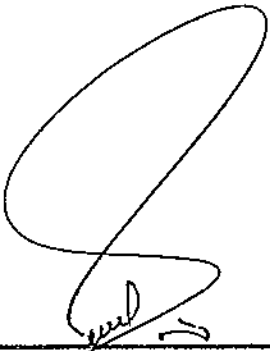
ESTADO DO PARANÁ

06 do Conj. Habitacional "Jesuino Loures Salinet". Quadras /
01,02,03,04 e 05 do Conjunto Habitacional "Manoel Nowiski". /
Quadras 01,02,03,04,05,06,07 e 08 do Conjunto Habitacional /
"Guido Zanini"; e Quadra L da Vila Lucarewiski; e demais ter-
renos pertencentes no Perímetro Urbano, não enquadrados nas /
ZONAS 1,2 e 3.

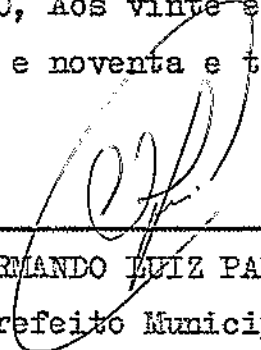
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e quatro /
dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três.

Publique-se:



PEDRO CEZAR PAVÃO
Secretário Geral



ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal